



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DO DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE DA SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA (GESTÃO 2021)

A Diretoria Executiva da Sociedade Rural Brasileira (SRB), no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**:

- Publicar o Regimento de Eleição para a Diretoria Executiva do Diretório de Liderança e Juventude da Sociedade Rural Brasileira (Gestão 2021);
- Nomear a Comissão Especial de Eleição.

Por fim, **CONVOCA** todos os membros devidamente inscritos no Comitê de Jovens Lideranças da Sociedade Rural Brasileira para participar ativamente do processo eleitoral, em especial no dia da votação e da Cerimônia de Posse da nova gestão da Diretoria Executiva do Diretório de Liderança e Juventude da Sociedade Rural Brasileira (30/11/2020).

São Paulo, 07 de outubro de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Teresa Cristina Vendramini'.

Teresa Cristina Vendramini
Presidente da SRB



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO (CEE)

A Diretoria Executiva da Sociedade Rural Brasileira (SRB), no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- Nomear os 1membros da Comissão Especial de Eleição (CEE):
 1. Marcelo Peres Carvalho Lemos de Melo, como presidente da Comissão Especial de Eleição;
 2. Arthur Kuhn, como secretário da Comissão Especial de Eleição.

São Paulo, 07 de outubro de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Teresa Cristina Vendramini'.

Teresa Cristina Vendramini
Presidente da SRB



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

REGIMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE DA SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA (GESTÃO 2021)

A Diretoria Executiva da Sociedade Rural Brasileira, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio do edital em epígrafe, convoca todos os membros inscritos no Comitê de Jovens Lideranças da Sociedade Rural Brasileira para participarem ativamente do processo eleitoral que definirá a Diretoria Executiva do Diretório de Liderança e Juventude da Sociedade Rural Brasileira (DLJ-SRB) para a gestão 2021 (01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021).

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO (CEE)

Art. 1º. A Comissão Especial de Eleição (CEE) é dotada de total autonomia em suas decisões relativas ao processo eleitoral e a ela compete a sua condução em todo o seu curso.

Art. 2º. É competência da CEE:

- I – Deferir ou indeferir, com base neste edital, as inscrições das chapas concorrentes ao pleito;
- II – Analisar recursos e julgá-los, de acordo com este Edital;
- III – Fiscalizar todo o processo eleitoral no transcorrer do período eleitoral, no dia da votação e em quaisquer situações pretéritas que influam ou possam influir nesse processo;
- IV – Aplicar as sanções relativas ao presente processo eleitoral;
- V – Realizar a apuração de votos e realizar o anúncio oficial da chapa ganhadora;
- VI – Marcar o dia do debate das chapas;
- VII – Zelar por um processo eleitoral justo e probó;



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

§1º. As questões omissas no presente edital deverão ser decididas pela CEE.

§2º. A CEE poderá, a qualquer momento, emitir atos para regular os procedimentos de condução do processo eleitoral, respeitando o presente edital.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 3º. As chapas concorrentes deverão enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE (GESTÃO 2021)** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de novembro de 2020.

Art. 4º. São condições de elegibilidade para todos os cargos:

- a) Ser associado na categoria jovem da SRB;
- b) Estar em dia com as suas obrigações financeiras;
- c) Possuir entre 18 e 30 anos de idade.

Art. 5º. A ficha de inscrição deverá ser preenchida **integralmente** com as informações de cada integrante da chapa, bem como o nome da chapa.

§1º. Deverão ser anexados à ficha de inscrição das chapas os seguintes documentos referentes aos candidatos:

- (i) Cópia simples de cédula de identidade (RG) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- (ii) Cópia simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), em caso de o mesmo não constar na Cédula de Identidade ou na CNH;
- (iii) Comprovante de residência;



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

- (iv) Assinatura de todos os candidatos.

CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 6º. A CEE emitirá comunicado oficial sobre as chapas homologadas e as indeferidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 de novembro de 2020.

§1º. As chapas poderão apresentar recurso até às 19h00 (dezenove horas) do dia 04 de novembro de 2020.

§2º. A CEE analisará todos os recursos e se pronunciará até às 19h00 (dezenove horas) do dia 05 de novembro de 2020.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º. As chapas homologadas somente poderão realizar a campanha eleitoral no período do dia 06 de novembro de 2020 até 29 de novembro de 2020.

§1º. Não será permitida a realização de campanha antecipada ou posterior ao período eleitoral, sob pena de impugnação da chapa e/ou de seus membros;

§2º. Não caracteriza campanha antecipada a formação de chapa, bem como a assinatura de adesão;

Art. 8º. A campanha eleitoral deverá ser norteadada pela ética, não podendo ser usada para depreciar a imagem de qualquer pessoa.

Tm



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

§1º. É vedada doações e contribuições por pessoas físicas ou jurídicas às chapas homologadas.

Art. 9º. As chapas que infringirem as regras do presente Edital serão penalizadas pela CEE e estarão sujeitas à uma ou mais seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de campanha por tempo determinado;

III – Impugnação de chapa e/ou de seus membros.

Art. 10º. As chapas que forem penalizadas poderão apresentar recurso fundamentado em até 24h (vinte e quatro horas) após o comunicado da CEE.

Art. 11. O debate entre as chapas concorrentes será agendado pela CEE e suas regras serão determinadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes de sua realização.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 12. A votação ocorrerá no dia 30 de novembro de 2020 no período das 09h00 (nove horas) até às 17h00 (dezessete horas).

§1º. A votação ocorrerá de forma presencial, na sede da SRB, sendo permitido o voto à distância, por meio do preenchimento de formulário a ser disponibilizado pela CEE até 3 (três) horas antes do início votação.



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

Art. 13. Caso ocorra fraude ocasionada por membro de alguma chapa concorrente, esta sofrerá a pena de impugnação, sendo possível recurso dentro de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 14. Sendo a votação prejudicada por fraude ou alguma irregularidade incontestável e cujas consequências não puderem ser revertidas ou mitigadas de forma que se mantenha a retidão do processo eleitoral, essa poderá ser remarcada pela CEE em conjunto com a Diretoria Executiva da SRB em um prazo de 3 (três) dias.

Art. 15. São condições para votar:

- a) Estar devidamente inscrito no Comitê de Jovens Lideranças da SRB através do formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfP-j9tVzVlJD1r9QEcaxujpNfnrgVdCwkmJGTRqj6bswyhrA/viewform>;
- b) Possuir entre 18 e 30 anos de idade.

Parágrafo Único. Somente serão considerados os votos dos membros inscritos até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de outubro de 2020.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação e deverá ser conduzida na sede da SRB.

Art. 17. Cada chapa poderá indicar um representante para acompanhar a contagem de votos.



DIRETÓRIO DE LIDERANÇA E JUVENTUDE SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

Art. 18. Ao final da apuração, deverá ser redigida a ata de apuração dos votos constando da chapa vencedora, que deverá ser assinada por todos os presentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O presente edital permanecerá fixado na sede da SRB até o fim do processo eleitoral.

Art. 20. A cerimônia de posse para a nova Diretoria Executiva do DLJ-SRB deverá ser realizada no dia 04 de dezembro de 2020, na sede da SRB.

São Paulo, 07 de outubro de 2020.

Teresa Cristina Vendramini
Presidente da SRB